



# PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 5.092, DE 31 DE JANEIRO DE 2014.**

Publicado no jornal Noticiário dos Lagos  
Edição nº 1093 Ano VIII  
Data: 1º e 2/2/2014

**Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vencimento da cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU – Exercício 2014.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57, XII, c/c o art. 133, I da Lei Orgânica Municipal, e na forma do que dispõe o art. 33 da Lei Complementar nº 2, de 26 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica prorrogado para 15 de fevereiro de 2014 o vencimento da cota única do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao exercício de 2014, com vencimento anteriormente fixado para 31 de janeiro de 2014.

Parágrafo único. A guia de recolhimento já encaminhada ao contribuinte, mesmo com a indicação de prazo de vencimento em 31 de janeiro de 2014, poderá ser paga nas instituições bancárias ou casas lotéricas credenciadas, sem multa e juros, até a data especificada no art. 1º deste Decreto.

Art. 2º Fica mantido o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor do IPTU para o exercício de 2014, cujo pagamento seja efetuado em cota única até o dia 15 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Os demais vencimentos das parcelas constantes do carnê do IPTU 2014 permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Cabo Frio, 31 de janeiro de 2014.

**ALAIR FRANCISCO CORRÊA**  
*Prefeito*